



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador OMAR AZIZ

SUBEMENDA N° ____ -

**(À EMENDA N° 1-CCT/CAE – SUBSTITUTIVO AO PL 4.805, DE
2019)**

Dê-se a seguinte redação aos §§ 19 e 20 do art. 3º da Emenda nº 1-CCT/CAE – Substitutivo, apresentada ao Projeto de Lei nº 4.805:

“Art. 3º

.....

§ 19 No caso da opção pelo cálculo de que tratam os §§ 5º e 6º, relativamente aos valores de PD&IM decorrentes de tecnologias desenvolvidas no País, a pessoa jurídica terá direito de gerar créditos financeiros adicionais de 3/4 (três quartos) do valor desses investimentos, limitados a 3% (três por cento) do valor da base de cálculo do PD&IM no período de apuração.

§ 20 O residual de investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação não utilizado, para fins de geração do crédito financeiro no período de apuração, em razão do limite estabelecido nos incisos I, II, III e IV do *caput* e §§ 4º, 5º, 6º e 18 deste artigo, poderá ser utilizado para cálculo do crédito financeiro nos períodos de apuração subsequentes, limitado seu uso para geração de crédito financeiro até 31 de julho do ano subsequente.

SF/19389.13969-07



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador OMAR AZIZ

”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca adequar o texto aos métodos trimestral e anual do crédito financeiro descritos nos incisos I a IV e parágrafos 4º, 5º e 6º do art. 3º, nos termos estabelecidos pela Emenda nº1-CCT/CAE – Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 4.805, de 2019.

Da forma como está escrito o texto no § 19, não está delimitando a aplicação do mencionado parágrafo ao método anual, dando a entender que também se aplica ao método trimestral. Sendo assim, faz-se necessário acrescentar no começo do mencionado parágrafo o seguinte “No caso da opção pelo cálculo de que tratam os §§ 5º e 6º”. Além disso, substitui a expressão “PD&I” no final do parágrafo por “PD&IM”.

Da forma como está escrito o texto no § 20, o residual de investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação não utilizado aplica-se somente ao método anual, deixando de fora o método trimestral. Sendo assim, faz-se necessário acrescentar o seguinte “I, II, III e IV do *caput* e”, que se refere ao método trimestral.

Sala das sessões,

Senador **Omar Aziz**

PSD-AM